LEI Nº 236, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

"Inclui nas listagens da Lei nº 95/97, loteamentos aprovados, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 1999"

(Projeto de Lei nº 95, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1997, o Anexo I desta Lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terreno, acompanhado dos respectivos mapas, dos loteamentos aprovados no presente exercício, para apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 1999.

Art. 2º:- Ficam mantidos os valores da Tabela II da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1997, para apuração da base de cálculo do Imposto Predial para o exercício de 1999, fixado o valor do metro quadrado de acordo com a idade e o tipo da construção para imóveis do município.

Art. 3º:- Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1997, o Anexo II desta lei, de folhas 153/154/161/171/173, que dispõe sobre o código e nome de bairros e nome de ruas dos referidos bairros.

Art. 4º:- Ficam devidamente aprovados os Anexos desta lei.

Art. 5º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dezesseis do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito. (16.11.1998).